



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

*Campus* Universitário Ministro *Petrônio Portella*, Bairro Ininga, Bloco 6,  
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550  
Telefone: (86) 3215-5571 [www.ufpi.br/prex](http://www.ufpi.br/prex)

**EDITAL Nº 08/2020 -CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE  
PATROCÍNIO PARA O SELO SOCIAL SOLAR 2021**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de equipamentos, materiais, serviços ou benefícios de interesse da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio de patrocínio por empresas públicas e/ou privadas, para o Selo Social Solar 2021 no âmbito do Programa Sol para Todos (PST). O PST é um programa de extensão realizado por docentes da UFPI e cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREXC com o objetivo de estimular a apropriação e implantação de tecnologias solares em instituições filantrópicas e comunidades rurais de baixa renda do estado do Piauí.

1.2. O patrocínio se dará em troca de divulgação da marca da(s) empresa(s) patrocinadora(s) em conformidade com as contrapartidas previstas neste Edital, atendendo as demais exigências abaixo previstas e respeitando a Instrução Normativa nº 1/2019 da Secretaria Geral de Comunicação da Presidência da República (Secom/PR), a Lei nº 9.504/1997, e a cartilha “Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições – 2019” da Advocacia Geral da União (AGU).

**2. DO PROGRAMA**

O Programa Sol para Todos (PST): Selo Social Solar é uma ação conjunta entre docentes da Universidade Federal do Piauí - através da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - do Instituto Piauí Solar (IPS) e do Grupo Interdisciplinar de Pesquisa em Energia Solar do Piauí (GIPES) com o objetivo de estimular a apropriação e implementação de tecnologias solares (energia fotovoltaica e energia termofotovoltaica para desidratação de alimentos) em instituições filantrópicas do Piauí e em comunidades rurais de baixa renda. A proposta está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU estabelecidos para a Agenda 2030, e visa reconhecer a atuação e parcerias de empresas públicas, privadas e pessoas físicas, que irão proporcionar a implantação de sistemas de energia renovável em instituições filantrópicas e comunidades rurais de baixa renda do estado do Piauí.

O PST pretende selecionar empresas, pessoas físicas, instituições públicas e privadas que possam viabilizar a implementação dessas tecnologias solares, tais como: implantação de eletricidade solar por meio de sistemas fotovoltaicos conectados à rede (micro ou minigeradores), sistemas de bombeamento de água e o desidratador solar de alimentos para geração de renda e manutenção de alimentos. Como forma de incentivo, o Programa emitirá um Selo Social Solar aos colaboradores, a fim de estimular a participação dos setores citados.

O PST: Selo Social Solar tem duração de 4 anos e, neste período, buscará atender algumas instituições filantrópicas e comunidades rurais de baixa renda do estado do Piauí. A empresa beneficiada pela Programa em 2021 será a Associação Piauiense de Proteção e Amor aos Animais (APIPA) com a implantação de um sistema fotovoltaico conectado à rede para possibilitar descontos permanentes na fatura de energia elétrica da instituição, bem como com um desidratador solar híbrido e capacitações para os funcionários e voluntários de instituições para o manejo do dispositivo com vistas ao desenvolvimento de alimentos desidratados para os animais abrigados. A APIPA é uma instituição sem fins lucrativos criada em 2007 com o objetivo de assistir, defender e proteger, por todos os meios legais, todos os animais.

## **2.1 Finalidades:**

- Estimular a apropriação e implantação de tecnologias em instituições filantrópicas e comunidades rurais de baixa renda do estado do Piauí.
- Conscientizar a população beneficiada sobre desenvolvimento sustentável e manejo de usos de tecnologias solares para a melhoria da vida da população
- (animais humanos e não-humanos) e para o meio ambiente;
- Contribuir para o processo de formação de estudantes da UFPI e para o processo de transferência tecnológica para outros setores da sociedade, através da socialização do conhecimento sobre a importância das energias renováveis;
- Estimular a cooperação entre o setor produtivo privado, a universidade e as instituições filantrópicas.

## **2.2. Objetivos:**

- Implantar sistemas de energia solar fotovoltaica na Associação Piauiense de Proteção e Amor aos Animais (APIPA);
- Propiciar descontos permanentes na fatura de energia elétrica da respectiva instituição;
- Instalar um desidratador solar híbrido com vistas à produção de alimentos desidratados de alto valor nutricional para os cães e gatos abrigados na APIPA;

- Capacitar estudantes da UFPI e funcionários e voluntários da APIPA sobre o uso de energia solar e o manejo de dispositivos e tecnologias solares, com vistas à identificação de potenciais de uso para a melhoria das condições da instituição e seus abrigados;
- Fornecer kits didáticos e outras ferramentas de ensino para auxiliar no processo de capacitação e transferência tecnológica;
- Desenvolver identidades visuais para potencializar a comercialização de alimentos desidratados para cães e gatos.

### **3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO**

#### **3.1 PATROCÍNIO OURO: cotas R\$10.000,00 (dez mil reais) ou equipamentos, materiais ou serviços no respectivo valor**

CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE: Inserção prime da logo da empresa em todo o material de divulgação do PST, seja na versão impressa, e/ou mídia; Inserção da logo da empresa na placa de inauguração, backdrops, camisetas e nos eventos realizados pelo PST. Autorização para utilização do Selo Social Solar nas ações de marketing da empresa por um período de 2 (dois) anos a contar da data de recebimento do selo.

#### **3.2. PATROCÍNIO PRATA: cotas de R\$5.000,00 (cinco mil reais) ou equipamentos, materiais ou serviços no respectivo valor.**

CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE: Divulgação Total em todos os meios de comunicação gerenciados pela UFPI, espaço nos materiais impressos, outdoor, banners. Autorização para utilização do Selo Social Solar nas ações de marketing da empresa por um período de 1, 5 (um ano e meio)anos, a contar da data de recebimento do selo.

#### **3.2. PATROCÍNIO BRONZE: cotas de R\$3.000,00 (três mil reais) ou equipamentos, materiais ou serviços no respectivo valor**

CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE: Divulgação Total em todos os meios de comunicação gerenciados pela UFPI. Autorização para utilização do Selo Social Solar nas ações de marketing da empresa por um período de 1(um ano), a contar da data de recebimento do selo.

**Nota:**As pessoas físicas, instituições públicas e privadas ou empresas interessadas podem se inscrever em 01 (um) ou mais itens, de acordo com seu interesse de divulgação. Serão selecionadas todas as propostas que atenderem ao edital.

As pessoas físicas, instituições ou empresas interessadas em participar com patrocínio em qualquer um dos itens ficarão responsáveis por fornecer a logomarca em alta definição que será inserida nos materiais de divulgação do PST, respeitando a Instrução Normativa nº 1/2019 da Secretaria Geral de Comunicação da Presidência da República (Secom/PR), a Lei nº 9.504/1997, e a cartilha “Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições – 2019” da Advocacia Geral da União (AGU).

Caso haja distribuição de material publicitário, ou montagem de stand da(s) empresa(s) patrocinadora(s), a mesma deverá se responsabilizar pela estrutura e pela confecção da arte e impressão do material, montagem de estrutura e demais despesas, não tendo a UFPI qualquer responsabilidade pelos materiais.

Após a seleção dos patrocinadores, será celebrado um termo de parceria, assinado por representante legal patrocinador e o representante legal da Universidade Federal do Piauí (Anexo II).

#### **4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1. Poderão participar da seleção de patrocinadores feita pela UFPI, as instituições e empresas públicas e privadas interessadas em associar sua imagem ao Programa Sol para Todos, além de pessoas físicas.

4.2. Encontram-se impedidos de participar:

I. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

II. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

III. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

IV. Interessadas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com qualquer órgão da administração Pública;

V. Interessadas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;

VI. Interessadas que estejam em débito com as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com a Previdência Social e com o FGTS;

VII. A apresentação da proposta, pela Interessada, implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o seu desconhecimento sob qualquer hipótese.

#### **5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. O período de inscrição será entre 30 de novembro de 2020 a 31 de maio de 2021.

5.2. O prazo de validade das propostas de patrocínio se expirará na data da solenidade de entrega do Selo Social Solar 2021.

5.3. O Formulário de inscrição e a documentação deve ser entregue para a Coordenação do Programa, através do email [solparatodos@ufpi.edu.br](mailto:solparatodos@ufpi.edu.br)

## **6. DO PROCEDIMENTO PARA DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) PATROCINADORES(AS)**

6.1. O Formulário de Inscrição e a documentação serão analisados pela Coordenação Geral do PST, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o Selo Social Solar 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da Instituição.

6.2. Os itens de seleção deverão ter prioridade de acordo com a maior oferta acima do preço mínimo.

6.3. O resultado dos deferimentos e indeferimentos será publicado no site da PREXC/UFPI ([www.ufpi.br/prex](http://www.ufpi.br/prex)) em até 10 dias após a documentação necessária ser entregue pelo candidato a patrocinador.

6.4. Solicitações de recursos serão aceitas até data de 2 dias após a publicação do resultado no site da UFPI.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

7.1. Os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos, e analisarem a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio.

7.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser feitos à Coordenação do Programa, através do email [solparatodos@ufpi.edu.br](mailto:solparatodos@ufpi.edu.br), colocando-se no assunto da mensagem os seguintes dizeres: Edital de Patrocínio Selo Social Solar 2021.

7.3. É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Coordenação do PST pela Universidade Federal do Piauí. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de não recebimento de informações.

7.4. O(s) interessado(s) poderá(ão) ser convocado(s), a critério da Coordenadora do PST ou pessoa por ele designada, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

7.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Coordenadora do PST.

7.6. A divulgação dos patrocinadores deverá obrigatoriamente estar de acordo com a Instrução Normativa nº 1/2019 da Secretaria Geral de Comunicação da Presidência da República (Secom/PR), a Lei nº 9.504/1997, e a cartilha “Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições – 2019” da Advocacia Geral da União (AGU).

Teresina-PI, 30 de novembro de 2020



Prof.ª Dr.ª Cleânia de Sales Silva  
Coordenadora do Programa Sol para Todos  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

**ANEXO I (MODELO DE REQUERIMENTO)  
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2020 PARA  
CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO – SELO SOCIAL SOLAR 2021**

**1. DADOS DO INTERESSADO**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
UF: CIDADE:	
CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:

**1.1. RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS):**

NOME
CARGO
CPF
NOME
CARGO
CPF

*O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.*

**2. ÍTENS DE PATROCÍNIO**

2.1. O Interessado declara, para todos os fins, que opta por patrocinar o Projeto, adquirindo uma da(s) modalidade(s) de cotas a seguir assinalada(s):

( ) ÍTEM 1–PATROCINIO OURO \_\_\_\_\_ COTA(S)

( ) ÍTEM 2PATROCINO PRATA \_\_\_\_\_ COTA(S)

( ) ÍTEM 3PATROCINIO BRONZE \_\_\_\_\_ COTA(S)

3. O Interessado declara que está ciente das contrapartidas correspondentes a cada uma das modalidades de Item, conforme previsão no item 3 do Edital.

4. O Interessado declara que os documentos comprobatórios constantes no item 5 do edital encontram-se anexos a este Formulário.

5. O interessado declara que está ciente que deverão ser respeitadas a Instrução Normativa nº 1/2019 da Secretaria Geral de Comunicação da Presidência da República (Secom/PR), a Lei nº 9.504/1997, e a cartilha “Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições – 2019” da Advocacia Geral da União (AGU).

6. O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do(s)

Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do(s)

**Representante(s)** legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**ANEXO II (MODELO)**  
**TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO**

Processo nº 23111.039395/2019-09

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A \_\_\_\_\_ E A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

De um lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PATROCINADOR**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições.

E, de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, s/n, no município de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/001-34, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, neste ato, representada pelo seu Reitor, Professor Dr. Gildásio Guedes Fernandes, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, portador do RG nº 150.629 -SSP/PI e CPF nº 077.579.563-15, no uso das atribuições.

Resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Contrato de Patrocínio de acordo com a Lei nº 8.666/93 aplicável no que couber, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto o patrocínio prestado pelo **PATROCINADOR** à Universidade Federal do Piauí para a participação no “**SELO SOCIAL SOLAR 2021**”, a ser realizado no período de \_\_\_\_\_, nas dependências da UFPI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA**

2.1 - A BENEFICIÁRIA se compromete em utilizar o ITEM concedido a título de patrocínio, único e exclusivamente, para permitir sua participação no evento determinado na cláusula primeira, em consonância com o item 3 do Edital de Chamamento Público nº 08/2020;

2.2 - A BENEFICIÁRIA disponibilizará, como contrapartida, a veiculação da logomarca do PATROCINADOR nos materiais de divulgação do evento (impresso, audiovisuais), em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada, observada as disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 08/2020;

2.3 - Disponibilizar espaço para colocação de material de divulgação do PATROCINADOR no local do evento;

2.4 - Disponibilizar espaço para colocação de estande com atendentes no local do evento, para divulgação de seus serviços ou materiais do PATROCINADOR;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

3.1 - O PATROCINADOR se compromete a entregar o(s) ITEM(S) de patrocínio adquirido(s), nas condições definidas no Edital de Chamamento Público nº 08/2020;

3.2 - O PATROCINADOR deverá fornecer sua a logomarca, para a utilização pela BENEFICIÁRIA, conforme item 3.3, do Edital de Chamamento Público nº 08/2020, no prazo de 01 (um) dia, após a assinatura do presente contrato;

3.3 - O PATROCINADOR será o único e exclusivo responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento;

3.4 - O PATROCINADOR não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante o evento, por culpa ou não do BENEFICIÁRIO, que venha a atingi-lo ou que seja causado por ele a terceiros.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS LOGOMARCAS**

4.1 - O uso da marca do PATROCINADOR é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato;

4.2 - A logomarca do PATROCINADOR será utilizada pela BENEFICIÁRIA, somente nos dias em que ocorrer o evento.

4.3 - Não haverá exclusividade da logomarca do PATROCINADOR, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional a sua participação.

4.4 - Caso o PATROCINADOR resolva patrocinar integralmente o evento, terá o direito à utilização exclusiva de sua logomarca.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ocorrer sua prorrogação pelo mesmo período, em caso de adiamento da realização do evento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) descumprimento de quaisquer obrigações previstas nas cláusulas deste instrumento;
- b) cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

6.2 - Com a rescisão do contrato, motivada por qualquer dos motivos acima, ficará a BENEFICIÁRIA desobrigada da utilização da logomarca do PATROCINADOR.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1 - A BENEFICIÁRIA providenciará, às suas expensas, quanto à publicação deste Contrato, em extrato no DOU, devendo fazê-lo nos termos do Art. 61, da Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

8.1 - Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial, àquelas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Piauí, Subseção de Teresina, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PATROCINADOR

\_\_\_\_\_  
REITOR DA UFPI

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: